

Caros associados e franqueados,

O SINDIFRANCO permanece recebendo, desde o início de março de 2008, convocações, convites e notificações para supostas negociações coletivas com as diversas entidades que se auto-arrogam a representação sindical dos nossos funcionários.

Estamos preparados e legitimados a negociar com qualquer entidade de representação profissional, desde que comprovadamente legitimada e legítima.

Informamos assim, as providências e medidas tomadas no mês de maio de 2008:

- 1) Ajuizamos a ação de consignação em pagamento de contribuição sindical de 2008, contra o SEAAC e o Sindicato dos Trabalhadores no Comércio, que até o presente momento, é o único comprovadamente legitimado a negociar pelos empregados, muito embora se recuse a fazê-lo desde a última data-base.

O processo foi distribuído para a 53ª Vara do Trabalho de São Paulo e foi autuado sob o número 00934200805302001.

Aguardamos despacho para os próximos trinta dias, oportunidade em que estaremos providenciando as quitações respectivas a cada uma, das 127 empresas representadas pelo SINDIFRANCO nesse processo.

- 2) Oferecemos, ainda, no início de maio, defesa em Protesto para Garantia de data-base, proposto pelo SEAAC de São Paulo perante o Tribunal Regional do Trabalho.

Ressalte-se: por esse instrumento, o SEAAC pretende garantir a existência de uma data-base, o que não é possível, posto que sequer tem condições de comprovar seu próprio registro como entidade sindical dos trabalhadores.

- 3) Houveram convocações de negociação coletiva, advindas dos SEAAC'S de várias regiões do nosso estado, com pedidos de mesas redondas junto às Delegacias Regionais do Trabalho, em que esclarecemos, por escrito e formalmente, que só compareceríamos, desde que houvesse comprovação, pelo solicitante, de sua legitimação para o pedido, o que até o presente momento, não ocorreu.

- 4) Aguardamos pela audiência que ocorrerá no dia 18 de junho, da ação declaratória de ineficácia das cláusulas de normas coletivas dos SEAAC'S referente aos anos de 2003 e 2004, processo cujo número é 02515200706302000, perante a 63ª Vara do Trabalho de São Paulo.

Esse processo é patrocinado pelo escritório **Moro e Scalamandrê Advocacia.**

Reajuste Salarial

Com relação aos salários dos nossos funcionários, importante frisarmos, que deverão ser corrigidos tendo como base o INPC, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, ou seja: se anualmente o reajuste é feito em maio, utilize o índice de maio de 2008, referente ao período de maio/07 a abril/08; se o reajuste for em novembro utilize o índice de novembro de 2008, referente ao período de novembro/07 a outubro/08;

Importante: O reajuste deve constar na CTPS e Livro ou Ficha de Registro, como "antecipação de reajuste Salarial".

Estaremos à disposição dos contadores caso haja dúvidas neste procedimento.

SINDIFRANCO